



HIC SANITAS

# Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, 165 - CEP: 37.480-000 - Minas Gerais

Telefone/Fax: (35) 3271.4007

## LEI Nº 1.740, DE 03 DE JULHO DE 2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 104.798,96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 104.798,96 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), destinado à cobertura das despesas para as quais não houve dotações orçamentárias específicas, especialmente para aplicar os recursos resultantes do Convênio nº 62.13.0422/2009, firmado com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320, de 17/03/1964.

**Art. 2º.** Ficam criadas as naturezas de despesas e projetos abaixo relacionados, incorporando-os e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO                    | PROGRAMAÇÃO   | NAT.       | VALOR     |
|---------------------------|---|------------|-----------|
| 02.04.05.12.361.0188.1016 | Manutenção do transporte de alunos através de convênio com o Estado de Minas Gerais | 3390.30.99 | 50.000,00 |



HIC SANITAS

## Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, 165 - CEP: 37.480-000 - Minas Gerais

Telefone/Fax: (35) 3271.4007

3390.39.99 54.798,96


104.798,96

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 104.798,96 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 03 de julho de 2009, 108º da Emancipação Político-Administrativa.

  
Marcos Antônio de Resende  
(Prefeito Municipal)

  
Ronaldo de Paula Alves  
Diretor da Divisão Municipal de Administração

  
Farid Massaferra  
Diretor da Divisão Municipal de Finanças